



Examinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 03/73

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para compra de equipamento rodoviário e de outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de R\$ 34.848,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS), dentro do esquema operacional dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - instituído pela Lei Complementar Nº 8 de 03/12/70, regulamentada pela resolução Nº 131, de 27/04/71, do Conselho Monetário Nacional e que é administrado o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará exclusivamente ao financiamento parcial para a aquisição de 1 (UM) caminhão marca Chevrolet, com motor a gasolina, caixa de câmbio com 4 (QUATRO) marchas a frente e 1 (UMA) a ré, equipado com engrenagem mecânica de ação direta/sem capacidade de carga para 4 m3 (QUATRO MILITROS CUBICOS), marca Trigo-Latto, para uso do serviço Rodoviário Municipal, a ser adquirido mediante licitação, de conformidade com o Decreto Federal Nº 200, de 23 de fevereiro de 1.967 e Decreto Estadual Nº 21.380 de 21/10/70, podendo o Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que foram postuladas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata inclusive correção monetária igual a das obrigações regidas pelo Tesouro Nacional e de juros de 8% (OITO POR CENTO) ao ano.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vincular, como garantia para cobertura do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, instituído pelo artigo 25 da Constituição Federal, destinadas às despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios que o Município tiver que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, serão utilizadas as dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício crédito adicional suplementar de até R\$ 43.960,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA CRUZEIROS) para reforço do orçamento de 1.973 na seguinte dotação:

VIAGEM TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

Serviço Rodoviário Municipal

4.0.0.0-42 - Despesas de Capital

4.1.0.0-42 - Investimento

4.1.3.0-42 - Equipamento e instalações

Veículos, caminhões, tratores, máquinas, e outros veículos de tração mecânica.

Art. 5º - Servirá de recurso, de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, Itens III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, para atender a cobertura do crédito mencionado no artigo anterior se por acaso for necessário, o produto da operação de crédito autorizada na presente lei e a aplicação parcial ou total de dotações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Art. 6º - Nos exercícios seguintes, o orçamento Municipal consignará as dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, aos 05 de fevereiro de 1.973 .

NILIO UMBERTO DEITOS .
Prefeito Municipal .-